



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

DECRETO Nº. 3.358 DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação de dispositivo do Decreto 3.357/2021 e dá outras providências.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Comitê Técnico Regional de Enfrentamento à Pandemia na Zona Sul definiu pela adoção de novas flexibilizações dos protocolos para operações comerciais;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a redação do § 3º, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 3.357/2021, passando a vigorar com a seguinte forma:

§ 3º - Com relação as regras de ocupação máxima de público nos eventos e limitações sanitárias fundamentais, aplicam-se de forma cogente as disposições contidas no Decreto Municipal nº 3.348 de 08 de setembro de 2021, e também os protocolos sanitários previstos no Decreto Estadual nº 56.120, de 1º de outubro de 2021, e seus anexos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Guilherme Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS